



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.201, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Tatuador no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Tatuador” no Município de Guaíba, a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal do Tatuador tem por objetivos:

I - estimular as atividades de promoção e apoio aos tatuadores;

II - promover a arte da tatuagem na sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade;

III - promover atividades recreativas junto às entidades e associações;

IV - promover no município de Guaíba uma convenção, onde possam participar convidados de outras localidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaíba, RS, 30 de Junho de 2022.
O Prefeito Municipal
Marcelo Soares Reinaldo
Assinatura: [assinatura]



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal Nº 4201 de 30/06/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 04/07/22 a 14/07/22

Servidor Responsável
Matrícula: 291824